



Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 1915 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o inciso I do art. 3º da Lei Nº. 034/95, que dispõe sobre a regulamentação para a concessão de utilidade pública a entidades filantrópicas, associações comunitárias e de moradores, instituições religiosas, educativas, sociais, sindicais, clubes de serviços, e outras congêneres.

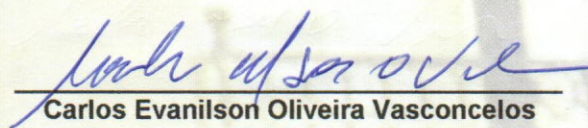
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei Nº. 034/95, que dispõe sobre a regulamentação para a concessão de utilidade pública municipal a entidades filantrópicas, associações comunitárias e de moradores, instituições religiosas, educativas, sociais, sindicais, clubes de serviços, e outras congêneres, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Cópia do Estatuto da Entidade, ou Cópia de Averbação da Entidade, ou Cópia da Ata de Alteração do Estatuto Social da Entidade, ou Cópia da Certidão da Entidade, devidamente autenticada”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de setembro de 2019.



Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal